



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI**, com sede na Praça São Gonçalo, 217 – B, Centro, CEP: 64490-000, Regeneração/PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 079/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha.
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Por lote
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 31 de julho de 2026, às 10 h e 00 min
- **PLATAFORMA:** Portal de Compras Regeneração - www.portaldecomprasregeneracao.com.br
- **ACESSO AO EDITAL:** www.portaldecomprasregeneracao.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/muralic.
- **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal e demais dispositivos legais pertinentes
- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplregeneracao@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Regeneração/PI, situada nesta cidade na Praça São Gonçalo, 217-B, Centro, CEP: 64490-000, Regeneração/PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será estruturada por LOTES, conforme a planilha constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, desde que apresente proposta para a totalidade dos itens que compõem cada lote.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, considerado o valor total resultante da soma dos itens que integram cada lote, observadas as especificações, os quantitativos, os valores máximos admitidos e as demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
 - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração
 - Fonte: FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, BL GBF, BL GSUAS, FUS, Contra Partida, Custeio, conta movimento e outros
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)



3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS REGENERAÇÃO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Regeneração, no sítio www.portaldecomprasregeneracao.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS REGENERAÇÃO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS REGENERAÇÃO**.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.6.5.** Que estejam com falência decretada ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.6.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.8.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.8.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
 - 4.8.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.8.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.8.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global do lote, até a data e o horário estabelecidos.
- 5.3.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações e anexar Fichas Técnicas contendo especificação técnica dos produtos, marca (quando aplicável), preço unitário e total dos itens ofertados por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.
- 5.4.** A não observância dos subitens 5.2 e 5.3 do edital, acarretará desclassificação da proposta da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.
- 5.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.5.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.5.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.7.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 5.7.1.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.7.2.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.** A falsidade de qualquer declaração prestada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário estabelecido no sistema.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual somente será estabelecida após a abertura da sessão pública e a realização da fase de lances.



- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma Portal de Compras Regeneração.
- 6.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma (www.portaldecomprasregeneracao.com.br).
- 6.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



- 6.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos licitados nos termos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas.
- 6.10.** O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.11.** A Proposta, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A Proposta deverá ser preenchida informando a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.12.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar ou individualizar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 6.13.** A proposta deverá conter todos os elementos necessários à perfeita identificação e fornecimento dos produtos ofertados, incluindo preços unitários e totais.
- 6.14.** Junto com a proposta, as licitantes deverão, como condição à participação nesta licitação, apresentar garantia de proposta em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas e deverá ser apresentada a comprovação do pagamento do recolhimento do prêmio total e Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.
- 6.15.** A fim de preservar o caráter competitivo da licitação, assegurar a impessoalidade e garantir a isonomia entre os licitantes, a ficha técnica deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, em arquivo único, obrigatoriamente intitulado exatamente como “PROPOSTA”, em letras maiúsculas, sem qualquer outra identificação adicional, como números, nomes, siglas ou qualquer outro elemento que possa individualizar ou revelar a identidade do licitante. Junto à ficha técnica, deverão estar contidos neste mesmo arquivo os documentos relativos à proposta, a garantia da proposta, sendo vedado o envio de arquivos separados. O não cumprimento estrito do disposto neste item, seja pelo envio da proposta e documentos correlatos com nomenclatura diversa, seja pela inserção de elementos que revelem, direta ou indiretamente, a identidade do proponente, acarretará a desclassificação sumária da proposta, em conformidade com os princípios da impessoalidade, isonomia e julgamento objetivo, conforme previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.16.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos termos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.17.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 6.18.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.19.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.20.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, divulgada no sítio www.portaldecomprasregeneracao.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- 7.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.26.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.26.2.** empresas brasileiras;
 - 7.26.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base nos preços praticados no mercado, nos valores estimados pela Administração e nos documentos apresentados pelo licitante.
- 8.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica responsável pelo objeto.
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** O licitante mais bem classificado será convocado pelo Pregoeiro para, no prazo de até 2 (duas) horas, apresentar os documentos de habilitação necessários e suficientes à demonstração de sua capacidade para executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.
- 9.2.** Na participação em consórcio, a habilitação técnica poderá ser comprovada pelo somatório das capacidades de cada consorciado e, para fins de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** Quando o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- 9.4.** Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o cadastro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e contenha informações suficientes e vigentes.
- 9.5.** Será verificada a declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



- 9.6.** Será verificada a declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7.** Será verificada a declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.8.** A consulta, pelo Pregoeiro, aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 9.9.** A verificação dos documentos de habilitação será realizada somente em relação ao licitante mais bem classificado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
- 9.10.** Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos após o julgamento das propostas e somente do licitante mais bem classificado.
- 9.11.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.11.1.** complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- 9.11.2.** atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 9.13.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.
- 9.14.** Os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita serão disponibilizados para acesso público após a conclusão da fase de habilitação.
- 9.15.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes:
- 9.15.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- 9.15.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 9.15.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.15.4.** As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e, quando necessário, de seus administradores ou sócios, para verificação de impedimentos legalmente extensíveis à pessoa jurídica.



- 9.15.4.1.** Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Administração realizará diligência para verificar a existência de tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas.
- 9.15.4.2.** A análise poderá considerar vínculos societários, identidade de objetos sociais, linhas de fornecimento, endereços e outros elementos objetivos pertinentes.
- 9.15.4.3.** Antes da inabilitação ou desclassificação fundada em ocorrência cadastral, o licitante será convocado para se manifestar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.15.5.** Confirmada a existência de sanção impeditiva aplicável ao certame ou à contratação, o licitante será inabilitado.
- 9.15.6.** No caso de inabilitação, será realizada nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
- 9.16.** Atendidas as condições de participação, a habilitação abrangerá a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a habilitação fiscal, social e trabalhista e a habilitação econômico-financeira.
- 9.16.1.** É dever do licitante manter atualizados os documentos e informações cadastrais e apresentá-los, quando convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.16.2.** A ausência ou irregularidade de documento exigido implicará a inabilitação, ressalvada a possibilidade de consulta a sítio oficial e de diligência admitida pela Lei nº 14.133/2021.
- 9.17.** Havendo necessidade de documentos complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.18.** A apresentação de documento original não digital somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento eletrônico.
- 9.28.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas ou justificadas pela própria natureza do documento.
- 9.29.** Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
- 9.29.1.** Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz quando comprovada a centralização de recolhimentos ou quando a emissão individualizada para a filial não for juridicamente possível.
- 9.30.** Os licitantes deverão apresentar, quando convocados, os seguintes documentos para fins de habilitação:
- 9.31. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.31.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 9.31.2.** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor;
- 9.31.3.** Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- 9.31.4.** Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da unidade onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, quando exigível;
- 9.31.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da prova de indicação de seus administradores;
- 9.31.6.** Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social vigente e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no registro competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 9.31.7.** Empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto ou ato de autorização para funcionamento, quando exigível;
- 9.31.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações ou com a consolidação vigente.
- 9.32. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 9.32.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa;
- 9.32.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto contratual;
- 9.32.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União;
- 9.32.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.32.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 9.32.6.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante;
- 9.32.7.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
- 9.32.8.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista observarão a regra aplicável à matriz e à filial, ressalvadas as hipóteses de centralização legal dos recolhimentos.



9.32.9. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e demais documentos equivalentes que comprovem a suspensão da exigibilidade dos débitos, na forma da lei.

9.32.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, contado da declaração do vencedor, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.33. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.33.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias;

9.33.2. Na hipótese de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e demonstrar sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações da contratação;

9.33.3. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.33.3.1. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social já exigível; para empresa constituída no exercício da licitação, será admitido o balanço de abertura;

9.33.3.2. Será admitido balanço intermediário quando sua elaboração decorrer de lei, do contrato social ou do estatuto da pessoa jurídica;

9.33.3.3. No caso de cooperativa, os documentos contábeis serão acompanhados da última auditoria contábil-financeira exigível ou de declaração de que a auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.33.4. A boa situação financeira será comprovada mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, iguais ou superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas constantes deste Edital;

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



Passivo Circulante

- 9.33.5.** Os índices deverão ser apresentados pelo licitante e confirmados pelo profissional responsável pela contabilidade, com indicação do nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- 9.33.6.** O licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual tenha sido classificado em primeiro lugar.
- 9.34. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.34.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de natureza e características semelhantes ou compatíveis com o objeto, mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.34.2.** O atestado deverá identificar o emitente e o licitante, descrever os materiais fornecidos e declarar que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, admitido o somatório de atestados e vedada a exigência de experiência com marca ou modelo específico.
- 9.35. DECLARAÇÕES E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**
- 9.35.1.** A documentação de habilitação será encaminhada em formato digital, por meio do sistema e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 9.35.2.** As declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital serão prestadas em campo próprio do sistema eletrônico e, quando solicitado, conforme os modelos anexos.
- 9.35.3.** As consultas ao CEIS, ao CNEP, ao cadastro de improbidade administrativa do CNJ, à lista de inidôneos do TCU e aos demais cadastros oficiais serão realizadas diretamente pela Administração.
- 9.36.** Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema a data e o horário de sua continuidade.
- 9.37.** Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos de habilitação ou que apresentar documento em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as diligências legalmente admitidas.
- 9.38.** Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de inabilitação, será realizada nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.39.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- 10.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS REGENERAÇÃO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são as previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração estabelecidos no art. 139 da mesma Lei.
- 14.3.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 14.3.5.** Previamente à contratação, a Administração realizará as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a inexistência de sanção ou impedimento que inviabilize a contratação.
- 14.3.6.** Na assinatura do contrato ou no aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser preservadas durante a vigência contratual.
- 14.3.7.** Constatada irregularidade superveniente, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis.
- 14.3.8.** Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação ou recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 15.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

- 18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



- 19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência, quando cabível nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.4.** Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, observados os arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5.** As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes e divulgadas na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no sistema www.portaldecomprasregeneracao.com.br.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Regeneração no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame.
 - 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo constitui medida excepcional e deverá ser expressamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como os avisos de caráter geral, serão divulgados no sítio www.portaldecomprasregeneracao.com.br, cabendo aos interessados acompanhar as publicações.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1.** A falsidade de documento ou de informação implicará a desclassificação ou inabilitação do licitante e, caso já formalizada a contratação, poderá ensejar a extinção do contrato ou do instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
- 21.12.** A Prefeitura Municipal de Regeneração/PI, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1.** A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.



21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos abaixo e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça São Gonçalo, 217- B, Centro, CEP: 64490-000, Regeneração/PI, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados:

- www.portaldecomprasregeneracao.com.br
- sistemas.tce.pi.gov.br/muralic
- <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- <https://transparencia.regeneracao.pi.gov.br/#!/tabela/Licitacao/listar>

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I -** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II -** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO IV -** MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO V -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO VI -** MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
- ANEXO VII -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VIII -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IX -** MINUTA DO CONTRATO

Regeneração/PI, 17 de julho de 2026

EDUARDO ALVES CARVALHO FILHO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

- 1.1. Aquisição de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha, conforme as condições, os quantitativos e as exigências estabelecidos neste instrumento.

LOTE 1 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS					
ITEM	PRODUTO	QTE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOBINA PICOTADA 20X30 1 KG	175	UND	R\$ 71,06	R\$ 12.435,50
2	BOBINA PICOTADA 35X45 5 KG	175	UND	R\$ 82,00	R\$ 14.350,00
3	COLHERES DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	300	PCT	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
4	COLHERES DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	1016	PCT	R\$ 3,29	R\$ 3.342,64
5	COPO DESCARTÁVEL DE 500ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	775	PCT	R\$ 10,22	R\$ 7.920,50
6	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	1950	PCT	R\$ 7,22	R\$ 14.079,00
7	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	1550	PCT	R\$ 10,50	R\$ 16.275,00
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	1490	PCT	R\$ 6,89	R\$ 10.266,10
9	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADE	713	PCT	R\$ 6,36	R\$ 4.534,68
10	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	1140	PCT	R\$ 5,40	R\$ 6.156,00
11	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	2800	PCT	R\$ 5,50	R\$ 15.400,00
12	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES DE 23X22CM	637	PCT	R\$ 4,25	R\$ 2.707,25
13	PALITO DENTAL, CAIXA 100 UNID	1480	UND	R\$ 4,07	R\$ 6.023,60
14	PAPEL FILME 300M COMP 29 CM DE LARGURA	680	UND	R\$ 47,00	R\$ 31.960,00
15	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA REFEIÇÃO PCT C/10	1265	PCT	R\$ 5,59	R\$ 7.071,35
16	PRATOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS, RASO, 150MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	3155	PCT	R\$ 5,66	R\$ 17.857,30
17	PRATOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS, RASO, 210MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	775	PCT	R\$ 6,16	R\$ 4.774,00
18	QUENTINHA DE ALUMÍNIO COM TAMPA - T8 - CX COM 100 UNIDADES	475	CAIXA	R\$ 55,00	R\$ 26.125,00
19	SACOLA PLÁSTICA 25X 35X 0,04 DE 4 KG - FARDOS COM 1000 UNIDADES	475	MILHEIRO	R\$ 40,00	R\$ 19.000,00
20	SACOLA PLÁSTICA 30X 40X 0,045 DE 4,5 KG - FARDOS COM 1000 UNIDADES	475	MILHEIRO	R\$ 47,00	R\$ 22.325,00
21	SACOLA PLÁSTICA 30X 45X 0,04 DE 6,5 KG - FARDOS COM 5KG	475	FARDO	R\$ 45,40	R\$ 21.565,00
22	SACOLA PLÁSTICA 40X 50X 0,05 DE 9 KG - FARDOS COM 5KG	475	FARDO	R\$ 54,48	R\$ 25.878,00
23	SACOLA PLÁSTICA 50 X 60X 0,05 DE 12 KG - FARDOS COM 5KG	338	FARDO	R\$ 60,00	R\$ 20.280,00
24	SACOLA PLÁSTICA 50X 70 X 0,06 DE 19 KG - FARDOS COM 5KG	338	FARDO	R\$ 98,00	R\$ 33.124,00
25	SACOLA PLÁSTICA 60X 80X 0,07 DE 28 KG - FARDOS COM 5KG	350	FARDO	R\$ 98,00	R\$ 34.300,00
26	SACOLA PLÁSTICA 70X 90X 0,07 DE 39 KG - FARDOS COM 5KG	315	FARDO	R\$ 98,00	R\$ 30.870,00
27	SACOLA PLÁSTICA 90X 100 X 0,07 DE 54 KG - FARDOS COM 5KG	580	FARDO	R\$ 83,00	R\$ 48.140,00
28	SACOLA PLÁSTICA VERDE 80X 100 - FARDOS COM 5KG	200	FARDO	R\$ 90,50	R\$ 18.100,00
29	SACOLA PLÁSTICA VERDE 48 X 55 - FARDOS COM 5KG	200	FARDO	R\$ 68,74	R\$ 13.748,00
30	SACOLA PLÁSTICA VERDE 60 X 80 - FARDOS COM 5KG	200	FARDO	R\$ 90,50	R\$ 18.100,00
31	SACO PLÁSTICO 14 X 18 PARA 1 Kg	200	MILHEIRO	R\$ 77,09	R\$ 15.418,00
32	SACO PLÁSTICO 12 X 15 PARA 500g	200	MILHEIRO	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
33	SACOS P/ PIPOCA COM 100UND	500	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
34	SACOS P/ CACHORRO QUENTE COM 100UND	500	PACOTE	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 544.264,92

LOTE 2 – UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA					
ITEM	PRODUTO	QTE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVENTAL DE COZINHA PLÁSTICO COM FORRO	600	UND	R\$ 12,82	R\$ 7.692,00
2	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	620	UND	R\$ 11,50	R\$ 7.130,00
3	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 8L	550	UND	R\$ 13,75	R\$ 7.562,50
4	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10L	540	UND	R\$ 15,00	R\$ 8.100,00
5	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20L	580	UND	R\$ 26,00	R\$ 15.080,00
6	BALDE DE 15L, COM ALÇA DE FERRO	75	UND	R\$ 17,99	R\$ 1.349,25
7	BANDEJA DE AÇO INOX, MEDINDO 30X50 CM, PARA SERVIR BEBIDAS E ALIMENTOS	540	UND	R\$ 72,64	R\$ 39.225,60
8	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 14 L	570	UND	R\$ 20,58	R\$ 11.730,60
9	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 17 L	597	UND	R\$ 26,82	R\$ 16.011,54



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



10	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE 20 L	5	UND	R\$ 54,91	R\$ 274,55
11	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE 30 L	10	UND	R\$ 61,00	R\$ 610,00
12	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE 50 L	30	UND	R\$ 122,57	R\$ 3.677,10
13	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE 100 L	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
14	CAIXA TERMICA, TIPO COOLER DE 5L	5	UND	R\$ 74,05	R\$ 370,25
15	CAIXA TERMICA, TIPO COOLER DE 12L	5	UND	R\$ 103,36	R\$ 516,80
16	CAIXA TERMICA, TIPO COOLER DE 32L	5	UND	R\$ 188,05	R\$ 940,25
17	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO	300	UND	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
18	COLHER GRANDE PARA ARROZ EM AÇO INOX	20	UND	R\$ 38,27	R\$ 765,40
19	CONCHA DE INOX GRANDE COM CABO PLASTICO DE 33 CM	20	UND	R\$ 28,00	R\$ 560,00
20	COPO DE ACRILICO TRANSPARENTE 180ML, PACOTE COM 10 UNIDADES	625	PCT	R\$ 20,43	R\$ 12.768,75
21	COPO DE ACRILICO TRANSPARENTE 200ML, PACOTE COM 10 UNIDADES	1134	PCT	R\$ 28,15	R\$ 31.922,10
22	COPOS DE VIDRO LONGO DE 310ML	335	UND	R\$ 9,27	R\$ 3.105,45
23	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO, PANELA MÉDIA Nº16 POLIDO	45	UND	R\$ 38,59	R\$ 1.736,55
24	DEPÓSITO DE PLÁSTICO GRANDE, CAPACIDADE 20L, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA	100	UND	R\$ 96,64	R\$ 9.664,00
25	DEPÓSITO DE PLÁSTICO GRANDE, CAPACIDADE 30L, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA	300	UND	R\$ 125,86	R\$ 37.758,00
26	DISPENSER PAPEL TOALHA	200	UND	R\$ 51,96	R\$ 10.392,00
27	ESCORREDOR DE MASSA E MACARRÃO EM AÇO INOX DE 24CM	30	UND	R\$ 69,74	R\$ 2.092,20
28	FACA PARA CARNE 8", EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	262	UND	R\$ 51,75	R\$ 13.558,50
29	FAQUEIRO EM AÇO INOX COM 42 PEÇAS	40	UND	R\$ 113,50	R\$ 4.540,00
30	FRIGIDEIRA EM AÇO INOX, MEDINDO 20CM	30	UND	R\$ 53,65	R\$ 1.609,50
31	FÓSFOROS, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA	515	MAÇO	R\$ 3,82	R\$ 1.967,30
32	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 12L	200	UND	R\$ 180,30	R\$ 36.060,00
33	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, ROLHA, COM CAPACIDADE DE 1L	250	UND	R\$ 69,69	R\$ 17.422,50
34	JARRA PARA ÁGUA, PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 2L	487	UND	R\$ 16,80	R\$ 8.181,60
35	LEITEIRA DE INOX, 2L	500	UND	R\$ 50,10	R\$ 25.050,00
36	PANELA DE PRESSÃO, 10L	30	UND	R\$ 192,92	R\$ 5.787,60
37	PANELA DE PRESSÃO, 20L	45	UND	R\$ 368,00	R\$ 16.560,00
38	PANELA DE ALUMINIO, 10L	30	UND	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
39	PANELA DE ALUMINIO, 15L	45	UND	R\$ 125,75	R\$ 5.658,75
40	PANELA DE ALUMINIO, 20L	30	UND	R\$ 113,50	R\$ 3.405,00
41	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	1800	PAR	R\$ 7,65	R\$ 13.770,00
42	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM/PACOTE COM DUAS UNIDADE	2050	PAR	R\$ 9,14	R\$ 18.737,00
43	PORTA ALGODAO DE PLASTICO	120	UND	R\$ 37,05	R\$ 4.446,00
44	POTE DE PLASTICO PEQUENO RETANGULAR 1,9 L	4320	UND	R\$ 13,93	R\$ 60.177,60
45	POTE RETANGULAR COM 2 COM DIVISORIAS	515	UND	R\$ 19,44	R\$ 10.011,60
46	PRATOS DE LOUÇA RASO MÉDIO	1265	UND	R\$ 13,18	R\$ 16.672,70
47	PRATOS DE LOUÇA FUNDO MÉDIO	755	UND	R\$ 15,20	R\$ 11.476,00
48	PREGADOR DE ROUPA PLASTICO COM 12 UNID.	475	UND	R\$ 11,78	R\$ 5.595,50
49	RALADOR 4 FACES EM INOX	30	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
50	SALEIRO, COM CAPACIDADE PARA 500G	20	UND	R\$ 17,25	R\$ 345,00
51	SUPORTE DE COPO 150ML A 200ML	200	UND	R\$ 67,99	R\$ 13.598,00
52	TÁBUA PARA CORTE DE CARNES GRANDE, DIMENSÕES 404MMX262M MX7MM, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, MATERIAL ATÓXICO	200	UND	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
53	XÍCARAS DE PORCELANA, TAMANHO MÉDIO	200	UND	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
54	COLHERES AÇO INOX	300	UND	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
55	COLHER DE CHÁ AÇO INOX	200	UND	R\$ 3,15	R\$ 630,00
56	GARFOS AÇO INOX	200	UND	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
57	PRATO DE LOUÇA	100	UND	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
58	FACAS DE MESA AÇO INOX	200	UND	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
59	CUSCUZEIRA 30 L	5	UND	R\$ 195,00	R\$ 975,00
60	PANELAS Nº6	15	UND	R\$ 72,49	R\$ 1.087,35
61	CANECA ESCOLAR TIPO LANCHE	300	UND	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
62	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO CAFE 5L	20	UND	R\$ 34,05	R\$ 681,00
63	PRATOS E COLHERES TIPO ESCOLAR	300	UND	R\$ 32,73	R\$ 9.819,00
64	VELA COMUM C/25 MAÇO Nº 05	20	CAIXA	R\$ 27,03	R\$ 540,60
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 565.429,99



- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observadas as hipóteses e condições legais para eventual prorrogação.
- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Administrativo nº 136/2026.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

- 2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as previstas no Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Os requisitos de habilitação econômico-financeira são os estabelecidos no Edital e limitam-se aos documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do fornecedor.
- 2.3. A qualificação técnica será comprovada na forma prevista no Edital, mediante atestado de fornecimento de materiais compatíveis com o objeto.

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega, mediante verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada.
- 3.2. O recebimento provisório terá por finalidade verificar:
 - a) a quantidade dos materiais entregues;
 - b) a integridade das embalagens;
 - c) a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
 - d) a observância dos prazos de validade, quando aplicável;
 - e) o atendimento às marcas e padrões de qualidade exigidos.
- 3.3. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios, avarias, divergências ou desconformidades nos materiais fornecidos, a Contratada será notificada para promover a substituição dos itens recusados no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.
- 3.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos materiais entregues, formalizando-se mediante atesto na Nota Fiscal pelo servidor competente.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e regularidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.
- 3.6. A Contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante o prazo de validade e garantia aplicável, obrigando-se à substituição imediata dos itens impróprios para uso, deteriorados ou em desacordo com as especificações do edital.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas contratuais, com este Termo de Referência e com a proposta apresentada;



- 4.1.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos materiais por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 4.1.3.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais;
- 4.1.4.** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos;
- 4.1.5.** Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos;
- 4.1.6.** Efetuar o pagamento devido à Contratada após o recebimento definitivo dos materiais;
- 4.1.7.** Disponibilizar, quando necessário, informações e orientações indispensáveis ao fornecimento dos materiais;
- 4.1.8.** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 4.1.9.** Disponibilizar, quando necessário, acesso às dependências, instalações, informações e demais elementos indispensáveis ao fornecimento dos materiais.
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:
 - 5.1.1.** Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, marcas ofertadas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;
 - 5.1.2.** Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento, observando as normas técnicas aplicáveis;
 - 5.1.3.** Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, vícios, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas;
 - 5.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos materiais;
 - 5.1.5.** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.6.** Observar toda a legislação aplicável ao fornecimento do objeto, inclusive normas sanitárias, ambientais, fiscais, trabalhistas e de segurança;



- 5.1.7.** Realizar as entregas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Regeneração/PI;
- 5.1.8.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, embalagens e demais despesas incidentes;
- 5.1.9.** Indicar representante para acompanhar a execução contratual;
- 5.1.10.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer situação que possa comprometer o fornecimento dos materiais;
- 5.1.11.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da Administração.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 8.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, que atuará(ão) como fiscal(is) do contrato.
- 8.2.** Compete ao fiscal do contrato:
 - a)** acompanhar o fornecimento dos materiais, verificando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos;
 - b)** avaliar a qualidade dos materiais fornecidos, certificando-se de que atendem integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e na proposta da Contratada;
 - c)** registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais falhas, atrasos, irregularidades ou determinações expedidas;
 - d)** comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para saneamento;
 - e)** exigir a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as condições contratualmente estabelecidas;
 - f)** atestar as Notas Fiscais somente após a verificação do efetivo fornecimento dos materiais;
 - g)** propor à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.
- 8.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros.
- 8.4.** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, relatórios, certificados, registros ou quaisquer outros elementos necessários à comprovação:



- a) do regular fornecimento dos materiais;
 - b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais;
 - c) da observância das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
- 8.5.** Constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais, o fiscal notificará formalmente a Contratada, fixando prazo razoável para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.
- 8.6.** O descumprimento das determinações da fiscalização ou a não correção das irregularidades no prazo estabelecido poderá ensejar, conforme a gravidade do caso:
- a) aplicação das penalidades cabíveis;
 - b) glosa proporcional dos valores devidos;
 - c) suspensão do recebimento dos produtos;
 - d) extinção contratual, nas hipóteses previstas em lei e no instrumento contratual.
- 8.7.** O fiscal do contrato poderá contar com o apoio técnico de outros servidores ou de profissionais especializados da Administração, sempre que a complexidade ou a natureza do objeto assim exigir.
- 8.8.** Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas em instrumento próprio de controle, tais como relatórios de fiscalização, livro de ocorrências ou sistema eletrônico, os quais integrarão o respectivo processo administrativo.
- 8.9.** A designação do fiscal observará, sempre que possível, o princípio da segregação de funções, vedada sua atribuição ao agente que tenha atuado diretamente na condução do procedimento licitatório, salvo justificativa formal devidamente motivada.
- 8.10.** A Contratada deverá indicar, antes do início da execução, representante ou preposto devidamente habilitado para tratar de assuntos operacionais e administrativos relacionados ao contrato, mantendo permanentemente atualizados seus canais de comunicação junto à Administração.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

- 9.1.** O pagamento será realizado com base nos materiais efetivamente entregues pela Contratada e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
- 9.2.** A aferição para fins de faturamento considerará, cumulativamente:
- a) a conformidade dos materiais entregues;
 - b) o cumprimento dos quantitativos solicitados;
 - c) o atendimento aos prazos de entrega;
 - d) a inexistência de vícios ou desconformidades;
 - e) o recebimento provisório e definitivo dos materiais;
 - f) o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
- 9.3.** Os materiais entregues em desacordo com as especificações não serão aceitos nem pagos até sua regular substituição.
- 9.4.** O pagamento será realizado proporcionalmente aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.



- 9.5. O atesto do fiscal do contrato constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e para a autorização do respectivo pagamento.
- 9.6. A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada será verificada previamente a cada pagamento, nos termos da legislação vigente e do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, contratual ou administrativa imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 10.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Fornecimento, e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação.
- 10.2. A entrega será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Regeneração/PI, situada na Praça São Gonçalo, nº 217-B, Centro, Regeneração/PI, CEP 64.490-000, em dia útil e no horário de expediente da Administração.
- 10.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar das especificações, quantidades, condições de acondicionamento e qualidade dos produtos.
- 10.4. Serão verificados:
- a) quantitativos entregues;
 - b) integridade das embalagens;
 - c) conformidade com as especificações técnicas;
 - d) prazo de validade, quando aplicável;
 - e) qualidade e adequação dos materiais.
- 10.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:
- a) estiverem em desacordo com as especificações;
 - b) apresentarem defeitos, avarias ou má qualidade;
 - c) possuírem prazo de validade inadequado;
 - d) forem entregues em quantidade divergente da solicitada.
- 10.6. Em caso de rejeição, a Contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo fixado pela Administração.
- 10.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos materiais fornecidos.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

11. DO PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o fiscal do contrato atestar o regular fornecimento dos materiais.



- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive obrigação financeira pendente decorrente de penalidade ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas saneadoras necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.
- 11.6.** Antes de cada pagamento, a Administração realizará consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais competentes, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.7.** Constatada eventual irregularidade na documentação da Contratada, esta será formalmente notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo o referido prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 11.8.** Previamente a cada pagamento, a Administração também verificará a existência de eventual sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com o Poder Público, bem como quaisquer ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa julgada improcedente, a Administração comunicará o fato aos órgãos competentes e adotará as providências necessárias à apuração da inadimplência, sem prejuízo da retenção dos valores eventualmente devidos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à extinção contratual, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 11.11.** Havendo o efetivo fornecimento dos materiais, os pagamentos poderão ser realizados até decisão definitiva acerca da extinção contratual, desde que não haja impedimento legal.
- 11.12.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 11.12.1.** A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita às retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, mediante documentação oficial, sua condição de beneficiária.
- 11.13.** Nos casos de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão acrescidos de compensação financeira calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX= Percentual 365 da taxa anual = 6%.



12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração.
- 12.2.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 12.3.** O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada, acompanhado da memória de cálculo detalhada e dos documentos comprobatórios necessários à análise do pleito.
- 12.4.** O reajuste, quando deferido, será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que se completar o período aquisitivo, observada a legislação aplicável.
- 12.5.** Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do índice originalmente pactuado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro que melhor reflita a variação dos custos do contrato, mediante acordo entre as partes.
- 12.6.** Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento da parte interessada, devidamente instruído com documentação comprobatória da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que ocasionem alteração extraordinária dos custos inicialmente pactuados.
- 12.7.** A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro observará a demonstração objetiva da efetiva repercussão do evento alegado sobre os custos da execução contratual, sendo vedada a concessão com base em mera expectativa de elevação de custos ou em riscos ordinários da atividade econômica.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1** Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, de qualquer das seguintes condutas:
 - 13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.3.** ensejar o retardamento da entrega do objeto, sem motivo justificado;
 - 13.1.4.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 13.1.5.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
- a) advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo e não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;
 - b) multa, observados os seguintes parâmetros:
 - c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
 - d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;
 - e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta cláusula.
- 13.4.** A aplicação de penalidade dependerá de processo administrativo, com observância do contraditório, da ampla defesa e dos recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.
- 13.5.** As multas eventualmente aplicadas e os prejuízos causados à Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos à Contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativamente e, se necessário, judicialmente.
- 13.6.** Caso o valor da multa seja insuficiente para ressarcir integralmente os danos causados à Administração, a Contratante poderá promover a cobrança complementar pelos meios legais cabíveis.
- 13.7.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará, especialmente:
- a) a natureza e a gravidade da infração;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos causados à Administração;
 - e) a vantagem auferida ou pretendida pela Contratada;
 - f) o caráter pedagógico e preventivo da sanção;
 - g) o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** Havendo indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas seguirão o rito ordinário previsto na legislação aplicável.
- 13.10.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.



13.11. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes e publicadas na imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.109.694,91 (um milhão, cento e nove mil, seiscentos e noventa e quatro mil e noventa e um centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2026, consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Regeneração/PI, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

15.2. Classificação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria Municipal de Administração.
- **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, BL GBF, BL GSUAS, FUS, Contra Partida, Custeio, conta movimento e outros.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 (Material de Consumo).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS, FRETE, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3 PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 LOCAL DE ENTREGA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI, NA PRAÇA SÃO GONÇALO, Nº 217-B, CENTRO, REGENERAÇÃO/PI, CEP 64.490-000.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A. A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B. A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C. QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
- E. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F. QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO PREFEITURA
MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
REGENERAÇÃO/PI E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento, observadas as hipóteses e condições legais para eventual prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Regeneração/PI, indicadas na respectiva nota de empenho:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria Municipal de Administração.
- **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, BL GBF, BL GSUAS, FUS, Contra Partida, Custeio, conta movimento e outros.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e as demais condições a ele referentes encontram-se disciplinados no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Em caso de atraso no pagamento por motivo imputável à Administração, será devida compensação financeira na forma e segundo os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, quando ocorrer fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 7.3. A análise do pedido de reequilíbrio deverá observar a matriz de riscos contratual, quando houver, cabendo à parte interessada comprovar o impacto efetivo do evento extraordinário na equação econômico-financeira originalmente pactuada.
- 7.4. O prazo para manifestação da Administração acerca do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação mediante justificativa.
- 7.5. O eventual deferimento do pedido será formalizado por meio de termo aditivo, com efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador ou da data do protocolo do pedido, conforme análise técnica e jurídica da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. Os materiais serão entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Regeneração/PI, situada na Praça São Gonçalo, nº 217-B, Centro, Regeneração/PI, CEP 64.490-000.



- 9.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência preliminar, e o recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade dos materiais com o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.
- 9.3. Os materiais recusados por defeito, avaria, quantidade incorreta ou desconformidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As infrações e sanções administrativas observarão a Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência, inclusive multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), multa compensatória de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) pela inexecução total, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 13.1.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis, observadas as hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE decorrentes da extinção unilateral do contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais meios oficiais legalmente exigidos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA